



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCQL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffrs.edu.br

Delibera sobre a distribuição de vagas para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado no Curso de Química – Licenciatura.

A Coordenação do Curso de Graduação em Química - Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus* Cerro Largo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Regulamento de Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD), em especial no Art. 31 e Art. 32, a necessidade de definir a distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso e a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 27 de 15 de abril de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Pela definição acerca da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso, ficando estabelecido que:

I - Para a modalidade de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono serão destinadas 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

II - Para a modalidade de Transferência Externa serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

III - Para a modalidade de Retorno de Graduado serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

Parágrafo único - Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes poderão ser realocadas para as demais





Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

modalidades, nas quais exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo colegiado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, Cerro Largo, RS, 15 de abril de 2015.

Fabiane de Andrade Leite

Presidente do Colegiado do Curso de Química - Licenciatura

